



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.888.500-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 604, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.502.845/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinado, Sr. Verônica Stanger Oetting, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 8.119.113-1, portadora do CPF nº 025.227.019-32 residente e domiciliada na Linha Barra Bonita nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Verônica Stanger Oetting

1/5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5 480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERÓ VERDE- SALSA E CEBOLINHA)	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1 296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1 170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1 224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2 544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
				TOTAL	225.043,86

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

J. Verônica
2/5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final
- b) por solicitação da **CONTRATADA**

J. Verônica

3/5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) por acordo entre as partes,
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incôria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSÓ
Prefeito
CONTRATANTE

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ
VERÔNICA STANGER OENNING
CONTRATADA

Veronica



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Testemunhas:

Veronica Stanger Alnig

1. *Veronica S. Alnig*

Nome:

CPF: *025 227 079 32*

2. _____

Nome:

CPF:

V. Veronica

5/5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 39/2023.

VALOR: R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:659DD112

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2023. Edição 2859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>